Assunto: Pedido de esclarecimentos ao MECI
N/REF.1/FNE/2025

Exmo. Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação,

A Federação Nacional da Educação (FNE), em representação dos seus sindicatos filiados, vem, por este meio, expor e solicitar esclarecimentos relativamente a diversas situações que nos têm sido reportadas pelos profissionais associados.

1. Aditamentos a contratos de 18 horas dos Técnicos Especializados para Outras Funções (TEOF)

Muitos técnicos que obtiveram renovação em horários de 18 horas, mas que em anos anteriores tiveram aditamento para completar as 35 horas, continuam a aguardar pela abertura do procedimento correspondente, o qual permanece indisponível na plataforma.

A nota informativa de 26/08/2025 estabelece, no ponto II, a manutenção da continuidade das colocações em 2025/2026 "desde que a necessidade se mantenha, com o mesmo número de horas", mediante acordo entre direção e técnico, com a devida justificação. Assim, entende a FNE que os aditamentos existentes em 2024/2025 devem manter-se. Contudo, a falta de clareza desta interpretação leva muitas direções a aguardar orientações superiores, o que, aliado à ausência do procedimento na plataforma, gera incerteza e bloqueios.

Com o início iminente das aulas, esta indefinição compromete a organização dos serviços e a estabilidade dos técnicos, que desconhecem se devem estruturar o seu trabalho em regime parcial ou a tempo inteiro, e impede a adequada distribuição de funções. Acresce que, ao aguardarem por um aditamento legítimo, muitos destes profissionais perdem a possibilidade de concorrer a horários de 18 horas que lhes garantiriam atividade em tempo completo.

Assim, consideramos urgente:

- A emissão de comunicação clara às direções escolares, confirmando a possibilidade de proceder aos aditamentos;

- A disponibilização imediata do procedimento na plataforma, de forma a permitir que as escolas concretizem os aditamentos em tempo útil.

Sublinhamos que esta questão já havia sido colocada ao MECI no final de agosto, não tendo, até ao momento, obtido qualquer resposta. O tempo urge e a indefinição afeta negativamente tanto os técnicos como o normal funcionamento das escolas.

2. Não renovação de contratos sucessivos por decisão das direções

Chegaram ao conhecimento da FNE situações de técnicos que, após sucessivos contratos no mesmo agrupamento de escolas (em alguns casos, seis ou sete anos consecutivos), não viram o seu vínculo renovado para 2025/2026.

Verificou-se, em vários casos, que estas decisões ocorreram em agrupamentos onde houve alteração recente da direção, tendo a não renovação sido comunicada apenas no próprio dia da publicação da nota informativa (26 de agosto) ou no dia seguinte, a escassos cinco dias do termo do contrato.

Consideramos esta prática profundamente desrespeitosa e lesiva para os trabalhadores, que ficam sem tempo útil para reorganizar a sua vida pessoal e profissional. Reiteramos que os avisos/comunicações do MECI relativos à renovação de contratos devem incluir, de forma inequívoca, a obrigação de cumprimento dos prazos legais de aviso prévio, quer em casos de renovação, quer de não renovação.

3. Futuro concurso de vinculação de Técnicos Especializados

Relativamente ao comunicado do MECI de 13/08/2025, sobre a futura regularização dos vínculos dos Técnicos Especializados de Orientação e Formação (TEOF), solicitamos esclarecimentos relativamente a:

- Número de vagas para vinculação: O comunicado refere 984 renovações e 1.406 vagas para vinculação (830 psicólogos e 576 técnicos de outras áreas). Carece de explicação a discrepância entre estes números.

- Calendário do concurso: Urge clarificar a data de abertura do concurso, que consideramos imprescindível que decorra ainda em 2025 ou, no limite, em janeiro de 2026. O seu adiamento comprometeria a regularização de vínculos por mais um ano letivo.

- Situação dos técnicos com contratos sucessivos: Deve ser garantido que os profissionais que mantiveram vínculos sucessivos, mas que não obtiveram renovação em 2025/2026, não sejam prejudicados no acesso ao concurso.

- Horários diferenciados: Importa assegurar igualdade de tratamento entre técnicos com 35 horas e aqueles que desempenham funções em regime de 18 horas (quer por conjugação em diferentes agrupamentos, quer por aditamento no mesmo). O tempo de serviço deve ser contabilizado de forma justa e equitativa.

- Rácio aluno/psicólogo: Reiteramos que este critério não pode ser aplicado de forma rígida, sob pena de excluir técnicos que há quase uma década asseguram funções essenciais. Sublinhamos que, em escolas com contextos socioculturais específicos (como TEIP ou outras), este rácio deve ser ajustado, garantindo respostas adequadas às necessidades locais.

A FNE entende que este concurso deve ser objeto de negociação efetiva, de modo a assegurar critérios claros, justos e transparentes.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 11 de setembro de 2025

Comissão Executiva
Federação Nacional da Educação

www.fne.pt